Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição

PORTARIA Nº 050/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 1
PORTARIA Nº 051/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 2

PORTARIA Nº 050/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Emerson Costa, e dá outras providências.

JOÃO EDÉSIO CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade;

CONSIDERANDO que o poder disciplinar é um poder-dever, logo ato de apurar uma possível infração disciplinar não é uma opção por parte do Município, e sim uma obrigação, sob pena de responder, na hipótese de omissão, por crime de condescendência criminosa, previsto no art. 320 do Código Penal.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Municipal de nº 383\1997, o Prefeito Municipal é a autoridade competente para determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o teor dos autos do **Processo nº 141\2023** que, emergiu notícia de supostas irregularidades funcionais na conduta do servidor Emerson Costa, matrícula nº 5422, matrícula de nº 5423, Professor nível I, após pedido de informação da vida funcional do servidor feito pela **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU** e pelo Vereador **JACIEL LINS CARDOSO,** na perspectiva de sanar denúncia de que ele teria recebido vencimentos por mais de 10 (dez) anos sem trabalhar.

As condutas, em tese, são de que o servidor ficou sem trabalhar de 2011 a 2021, recebeu vencimentos indevidamente, assim como, indevidamente assinou o recadastramento de 2021, por fim, levou a erro a Administração Pública Municipal, em desacordo com a legislação, gerando danos ao erário, infringindo, assim, regramento do Estatuto do Servidor Municipal, consagrado pela Lei de nº 383/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pelo servidor Emerson Costa, matrícula de nº 5422, matrícula de nº 5423:

I – Enoks de Assis Pereira; matrícula de nº 491, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 680283262-34;

II – Adelias Cunha Ribeiro Filho, matrícula de nº 4251, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 423975882-34;

III – Maria Zélia Marques de Jesus, matrícula de nº 51014, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 89565649300.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fa974dec4e302989e505d8e35f4107d8e93cf97
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

§ 1º - a Comissão também é competente para proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§2º - Lucinaldo Teixeira da Silva Morais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 122.969.077-84, funcionará como oficial da Comissão Processante, restando, portanto, incumbido de cumprir as intimações, citações e outras comunicações determinadas pelo presidente da comissão.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação dos trabalhos, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/MAIS INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TURIAÇU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Programa "Mais Integral" que integra a Macropolítica "Escola Digna", instituída por meio da Lei n° 10.995/2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica Municipal responsável p**ela Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral / Mais Integral**, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Turiaçu-MA.

I. Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/Mais Integral: Bernadeth da Conceição Salgado;

II. Articulador Municipal de Gestão Mais Integral: Rosângela de Maria Mafra;

III. Articulador Municipal Pedagógico Mais Integral: **Leonildo José França Marques.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fa974dec4e302989e505d8e35f4107d8e93cf97
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO
TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000
Email: diario@turiacu.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fa974dec4e302989e505d8e35f4107d8e93cf97
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO